

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH - Nº. 015/2012

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2012

Ato de aprovação: Resolução 012/2012

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos

I – FINALIDADE

Art. 1º – Dispõe sobre os procedimentos com a finalidade de treinamento e capacitação de pessoal para cargo efetivo, comissionado, função gratificada, contratação temporária e vereadores.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º – A presente Instrução Normativa abrange todo o Poder Legislativo no ato de treinamento e capacitação de pessoal para cargo efetivo, comissionado, função gratificada, contratação temporária e vereadores.

III – BASE LEGAL

Art. 3º – O presente instrumento tem como base legal a Lei Municipal 679/2001, 1.050/2008, 1.250/2011, 1.264/2011, 1.287/2012, 1.288/2012 e 1.293/2012, e Resolução 06 de 18 de novembro de 2010, e eventuais alterações.

Art. 4º – Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos para treinamento e capacitação de pessoal investido em cargo efetivo, comissionado, função gratificada, contratação temporária e empossados

vereadores, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática das atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 5º – Toda vez que chegar ao conhecimento de funcionários e Direção desta casa um evento de capacitação, formação ou treinamento, este deverá estar composto de folder, convite e/ou cronograma do evento de forma a informar a Direção e Presidência para que possa por meio de despacho obter as seguintes informações:

I – levantamento dos servidores/vereadores que necessitam participar do evento;

II – verificação da disponibilidade de pessoal (servidores/vereadores) para participação do mesmo;

III – verificação de disponibilidade financeira e orçamentária para concessão de diárias e pagamento de inscrições quando for o caso;

IV – liberação do veículo;

V – responsabilizar o servidor/vereador da sua participação efetiva no evento;

VI – prestar contas da diária, e,

VII – apresentar relatório do evento e demais documentos que comprove a participação para registro do mesmo na pasta funcional do servidor/vereador.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º – Na falta de orientações específicas, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente, principalmente a Resolução 06/2010, bem como orientações do TCE/MT.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente

MÔNICA C. M. CRIESE
Membro

JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS
Membro

Portaria nº 060/2012
Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da Câmara Municipal de
Primavera do Leste/MT.

De acordo:

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo,
nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

GLEISON FRANÇA ROSARIO
Presidente

MONICA C. M. CRIESE
Membro

REGINA CELIA DE SOUZA
Membro

MARCOS A. GAYA
Membro

GLEY A. DOURADO
Membro